

Pessoa Oliveira) Apelado: Estado Do Para (Advogado: Ana Cristina Soares - Proc. De Estado)

PROCESSO: 2008.3.009356-0 Prevento: Relator(a): MARIA RITA LIMA XAVIER Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: APELACAO CIVEL 3ª CÂMARA CIVEL ISOLADA Apelante: Município De Belém (Advogado: Rafael Mota De Queiroz - Proc. Município) Apelado: Dagoberto Ferreira Dos Santos (Advogado: Dagoberto Ferreira Dos Santos Neto E Outra)

PROCESSO: 2008.3.009357-8 Prevento: Relator(a): ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: APELACAO CIVEL 4ª CÂMARA CIVEL ISOLADA Apelante: Carlos Alexandre Brasil Simoes (Advogado: Glauciene Santos Cabral) Apelado: Estado Do Para (Advogado: Ana Cristina Soares - Proc. De Estado)

PROCESSO: 2008.3.009358-6 Prevento: Relator(a): MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: HABEAS CORPUS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS Impetrante: Eduardo Esupiara Lins Jennings - Adv Paciente: Sergio Augusto Dos Santos Reis

PROCESSO: 2008.3.009360-1 Prevento: Relator(a): MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: APELACAO CIVEL 1ª CÂMARA CIVEL ISOLADA Apelante: G. L. Arruda (Advogado: Tadeu Lima Sadala) Apelado: Regina Soleny Da Silva Jimenez (Advogado: Regina Soleny Da Silva Jimenez)

PROCESSO: 2008.3.009362-7 Prevento: Relator(a): SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: MANDADO DE SEGURANCA CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS Impetrante: Hellen Cristhine Romero Rodrigues (Advogado: Thiago Cesar Da Silva Pereira Lima E Outros) Impetrado: Secretaria Executiva De Saude Publica Do Estado Do Para e Secretaria Municipal De Saude De Ananindeua

PROCESSO: 2008.3.009363-5 Prevento: Relator(a): VANIA LUCIA SILVEIRA Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: HABEAS CORPUS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS Impetrante: Waldir Valente Da Silva Junior - Acad. Direito Paciente: Daniel Rodrigues Dos Santos Do O

PROCESSO: 2008.3.009365-1 Prevento: Relator(a): CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: APELACAO CIVEL 2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA Apelante: Anita De Jesus Dos Reis e Andreia Cristina Dos Reis (Advogado: Rosa Monte Macambira) Apelado: Benedito Valdo Vasconcelos Da Conceicao (Advogado: Antonio Edson De Oliveira Marinho Junior)

PROCESSO: 2008.3.009367-7 Prevento: Relator(a): MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: HABEAS CORPUS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS Impetrante: Alberto Franco Pimentel Beleza - Adv. Paciente: Rodrigo Sousa De Souza

PROCESSO: 2008.3.009368-5 Prevento: Relator(a): RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: CONFLITO DE COMPETENCIA TRIBUNAL PLENO Suscitante: Juizo Da 1ª Vara De Juizado De Violencia Domestica E Familiar Suscitado: Juizo Do 6º Juizado Especial Criminal Da Capital Indiciado: Oberdan De Sousa Lima Vítima: Rosilene De Paula Lima

PROCESSO: 2008.3.009369-3 Prevento: Relator(a): RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: APELACAO PENAL 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Apelante: Gessivaldo Carneiro Cardoso (Advogado: Jose Adumir Arruda Da Silva - Def. Pub.) Apelado: A Justica Publica Vítima: C. C. M. Promotor(A): Ana Carolina Vilhena Goncalves

PROCESSO: 2008.3.009371-8 Prevento: Relator(a): RONALDO MARQUES VALLE. Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: APELACAO PENAL 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Apelante: Elielson Monteiro Soares e Gervasio Ferreira Gomes (Advogado: Ivanilda Gomes - Defensora Publica) Apelado: Justica Publica Vítima: Manoel Da Vera Cruz Correa Pantoja Promotor(A): Ociralva De Souza Farias Tabosa

PROCESSO: 2008.3.009372-6 Prevento: Relator(a): THEREZINHA MARTINS DA FONSECA Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: APELACAO PENAL 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Apelante: Cristiano Mendes Medeiros (Advogado: Rubens Nascimento Mota) Apelado: Justica Publica Vítima: Jose Alfredo Carmo Caldas Promotor(A): Ociralva De Souza Farias Tabosa

PROCESSO: 2008.3.009373-4 Prevento: Relator(a): ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: APELACAO PENAL 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Apelante: Anderson Kleber Dos Santos Silva e Jorge Alexandre Da Silva Ferreira (Advogado: Paulo Roberto Silva Avelar - Def. Pub.) Apelado: A Justica Publica Vítima: Kleber Silva Castro Promotor(A): Licurgo Margalho Santiago

PROCESSO: 2008.3.009374-2 Prevento: Relator(a): MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Recorrente: Pedro Barros Pereira (Advogado: Altair Kuhn) Recorrido: Justica Publica Vítima: Francisco Josefa Da Silva Promotor(A): Eduardo Jose Falesti Do Nascimento

PROCESSO: 2008.3.009376-8 Prevento: Relator(a): THEREZINHA MARTINS DA FONSECA Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Recorrente: Ministério Publico Recorrido: Ailton Quaresma Ferreira (Advogado: Antonio Quaresma - Defensor Publico) Vítima: Luiz Brito Dos Santos e Jane Maria De Belém Tavares Dos Santos Promotor(A): Luiz Marcio Teixeira Cypriano

PROCESSO: 2008.3.009377-6 Prevento: Relator(a): RAIMUNDO HOLANDA REIS Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: APELACAO PENAL 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Apelante: Francisco Neto Guedes Duarte (Advogado: Carlos Rogerio Lobato De Araujo E Outra), Cleber William Correa Conceicao (Advogado: Simone Do Socorro Figueiredo Gomes E Outro) e Jose Cristiano Da Silva Gomes (Advogado: Bruno Braga Cavalcante - Def. Pub.) Apelado: A Justica Publica Vítima: Miguel Raimundo Silva Andre, Gilmiqe Soares Pinheiro, Nivaldo De Souza Pureza e Carlos Alberto Dos Santos Lemos Promotor(A): Aldo De Oliveira Brandao Saife

PROCESSO: 2008.3.009379-2 Prevento: Relator(a): VANIA LUCIA SILVEIRA Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: APELACAO PENAL 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Apelante: Claudio Ribamar Ramos Oliveira (Advogado: Sergio Souza) Apelado: Justica Publica Vítima: Thais Silva Da Cruz Promotor(A): Suely Regina Aguiar Cruz

PROCESSO: 2008.3.009380-9 Prevento: Relator(a): MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: APELACAO PENAL 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Apelante: Jose Leandro Machado De Lima (Advogado: Carlos Henrique Harper Cox - Def. Pub.) Apelado: Justica Publica Vítima: Luiz Edelmair Soares De Oliveira Promotor(A): Antonio Lopes Mauricio

PROCESSO: 2008.3.009384-1 Prevento: Relator(a): SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE Distribuição: 24/09/08 Situação: DISTRIBUIDO Ação: AGRAVO DE INSTRUMENTO 3ª CÂMARA CIVEL ISOLADA Agravante: Helder Zahluth Barbalho (Advogado: Inocencio Martires Coelho Junior E Outros) Agravado: Ministério Publico Estadual Promotor(A): Aline Tavares Moreira
Total de Processos: 56

CORR. DA REG. METROP. DE BELÉM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008-CJRM

A Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** o Pedido de Providências formulado pela Procuradoria Geral do Estado do Pará, que solicita a esta Corregedoria da Região Metropolitana a edição de ato normativo para que os Oficiais de Registro Imobiliário forneçam as competentes certidões de registro aos imóveis pertencentes ao Estado do Pará nos quais se encontram instalados estabelecimentos estaduais de ensino público;

CONSIDERANDO o que prevê a Nota nº 04 da Tabela de Custas dos Serviços Notariais e de Registros/2008 anexa ao Provimento Conjunto nº 02/2008 das Corregedorias de Justiça do TJE-Pará, que isenta o Estado das despesas referentes à prática de atos de registro de imóveis;

CONSIDERANDO que o atraso na prática dos atos de registro vem causando prejuízos ao Estado do Pará, sobretudo no que diz respeito ao recebimento de verbas federais destinadas à reforma e aquisição de equipamentos para as unidades de ensino público;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - INSTRUIR o Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis – Cleto Moura, no sentido de promover, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os atos necessários à averbação da construção dos imóveis onde funcionam a Escola Técnica Estadual do Pará (Rua Municipalidade, s/nº - Telégrafo) e a Escola Estadual Francisco da Silva Nunes (Avenida Santarém, s/nº).

Art.2º - A prática dos atos a que se refere o artigo anterior fica condicionada a que os dados dos imóveis relativos às unidades escolares em referência sejam suficientemente detalhados, com as suas respectivas averbações.

Art. 3º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de setembro de 2008.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2008-CJRM

A Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Pedido de Providências formulado pela Procuradoria Geral do Estado do Pará, que solicita a esta Corregedoria da Região Metropolitana a edição de ato normativo para que os Oficiais de Registro Imobiliário forneçam as competentes certidões de registro aos imóveis pertencentes ao Estado do Pará nos quais se encontram instalados estabelecimentos estaduais de ensino público;

CONSIDERANDO o que prevê a Nota nº 04 da Tabela de Custas dos Serviços Notariais e de Registros/2008 anexa ao Provimento Conjunto nº 02/2008 das Corregedorias de Justiça do TJE-Pará, que isenta o Estado das despesas referentes à prática de atos de registro de imóveis;

CONSIDERANDO que o atraso na prática dos atos de registro vem causando prejuízos ao Estado do Pará, sobretudo no que diz respeito ao recebimento de verbas federais destinadas à reforma e aquisição de equipamentos para as unidades de ensino público;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - INSTRUIR o Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis – Walter Costa, no sentido de promover, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os atos necessários à averbação da construção do imóvel onde funciona o Instituto de Educação do Pará (Rua Gama Abreu, 256 – Belém).

Art.2º - A prática dos atos a que se refere o artigo anterior fica condicionada a que os dados dos imóveis relativos às unidades escolares em referência sejam suficientemente detalhados, com as suas respectivas averbações.

Art. 3º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de setembro de 2008.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2008-CJRM

A Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Pedido de Providências formulado pela Procuradoria Geral do Estado do Pará, que solicita a esta Corregedoria da Região Metropolitana a edição de ato normativo para que os Oficiais de Registro Imobiliário forneçam as competentes certidões de registro aos imóveis pertencentes ao Estado do Pará nos quais se encontram instalados estabelecimentos estaduais de ensino público;

CONSIDERANDO o que prevê a Nota nº 04 da Tabela de Custas dos Serviços Notariais e de Registros/2008 anexa ao Provimento Conjunto nº 02/2008 das Corregedorias de Justiça do TJE-Pará, que isenta o Estado das despesas referentes à prática de atos de registro de imóveis;

CONSIDERANDO que o atraso na prática dos atos de registro vem causando prejuízos ao Estado do Pará, sobretudo no que diz respeito ao recebimento de verbas federais destinadas à reforma e aquisição de equipamentos para as unidades de ensino público;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - INSTRUIR o Oficial do Cartório de Registro Civil do 1º Ofício de Ananindeua – Faria Neto, no sentido de promover, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os atos necessários à concessão de título definitivo e competente registro do imóvel onde funciona a Escola Estadual Professor Nilson Pinto (Rua Santa Terezinha, s/nº - Marituba).

Art.2º - A prática dos atos a que se refere o artigo anterior fica condicionada a que os dados dos imóveis relativos às unidades escolares em referência sejam suficientemente detalhados, com as suas respectivas averbações.

Art. 3º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de setembro de 2008.

Resenha nº 042/2008- CJRMB Belém (Pa), 25 de setembro de 2008

01- Autos de Reclamação nº 102/2007 – Prot. nº 2007.6.004699-2 (Indicância Investigativa nº 004/2008)

Reclamante: D.M. Fomento Mercantil

Advoga: Marluce Almeida de Medeiros – OAB/Pa nº 6778

Reclamado: Carlos Alberto Trindade – Diretor de Secretaria da 4ª Vara de Família da Capital**Decisão:** Diante do exposto, a falta configura em tese, transgressão ao disposto no art. 178, inciso XIV da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará), determino a instauração de Sindicância Apuratória contra o servidor Carlos Alberto da Trindade de Souza, Diretor de Secretaria da 4ª Vara de Família da Capital, a ser presidida pelo MMº Juiz Corregedor, Dr. José Antonio Ferreira Cavalcante, com fundamento no art159 e 469 da Lei n.º 5.008/81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) e o art. 56, X do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça. Oficie-se, ainda, ao Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, a fim de que designe um Promotor de Justiça para acompanhar a Sindicância Apuratória acima determinada. Expeça-se a competente portaria. À secretaria para os devidos fins.Belém, 22 de setembro de 2008.

02– Autos de Reclamação nº 105/2007 – Prot. nº 2007.6.004534-0 (Processo Administrativo Disciplinar)

Reclamante: Regina da Costa Cardoso

Acusado: Dennyson Nogueira Viana

Decisão: Analisando a atual situação do acusado, observa-se que este não mantém mais qualquer vínculo, seja com o Poder judiciário, tendo em vista que foi devolvido

ao órgão de origem, seja para com a Prefeitura de Ananindeua, pois foi exonerado do cargo em comissão, extinguindo assim todo e qualquer vínculo no serviço público, não restando dessa forma meios materiais que sustente a aplicação de qualquer penalidade, em face da extinção do vínculo funcional com o órgão de origem. E m face do exposto, ocorreu a perda de objeto, razão pela qual determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar. Determino ainda, que se extraia cópia dos autos e se reproduza cópia do CD - R para encaminhamento ao Ministério Público Estadual para avaliar a possibilidade de Ação Penal, para que o acusado não se beneficie do fato obstativo de aplicação da penalidade administrativa. Dê-se ciência ao reclamante. Secretária para os devidos fins. Belém, 17 de setembro de 2008.

CORREGEDORIA DO INTERIOR

O Desembargador **Constantino Augusto Guerreiro**, Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Portaria nº 129/2008-CJCI

DELEGAR poderes a(o) Juiz(a) de Direito e Diretor(a) do Fórum da Comarca de Bragança, para presidir a Sindicância Administrativa a ser instaurada em desfavor do Senhor **Antônio José de Vasconcelos Pereira**, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis da referida Comarca, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão. Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém, 24/09/2008.

Des. **Constantino Augusto Guerreiro**, Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior

O Desembargador **Constantino Augusto Guerreiro**, Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Portaria nº 130/2008-CJCI

DELEGAR poderes ao Dr. **FREDISON CAPELINE**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Bujaru, para presidir a Sindicância Administrativa a ser instaurada em desfavor da Senhora **Maria Elisa Cordeiro de Santana**, Oficiala do Cartório de Registro de Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Santana, da referida Comarca, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão. Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém, 24/09/2008

SECRETARIA JUDICIÁRIA

RESENHA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

36ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 17 de Setembro de 2008, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES. Presentes os Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS, THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOÃO JOSÉ DASILVAMAROJA, RAIMUNDO HOLANDA REIS, MARIA RITA LIMA XAVIER, ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET, MARIA DO CARMO ARAÚJO E SILVA, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DAHLI PARAENSE DE SOUZA e LEONAM GONDIM DACRUZ JÚNIOR. Presente, ainda, o Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, Procurador de Justiça. Ausências justificadas: Desembargadores(as) ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Presidente do TJE/PA, RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, ERONIDES SOUSA PRIMO, VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, VÂNIALUCIA SILVEIRA AZEVEDO DASILVA, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES e CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO . Secretária Judiciária: Bacharela LAURA HELENA MARQUES AMORIM. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior, deram início à sessão às 09 h 55m, pela seguinte ordem.

PARTE ADMINISTRATIVA

ANIVERSÁRIO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES (20.09) e JOÃO JOSÉ DASILVAMAROJA (23.09).

- O Exmo. Sr. Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes, Presidente do TJE/PA, em exercício, parabenizou os ilustres aniversariantes, desejando-lhes muita saúde. 01 - Projeto de Resolução, que regula no âmbito da competência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o procedimento relativo ao processamento dos recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, nos termos do art. 543-C do Código de Processo Civil. - Adiado para a próxima sessão.

02 - Projeto de Resolução que especializa a competência de uma das varas criadas pelo art. 2º, inciso I, da Lei nº 7.195/08, e ainda não instalada, para efetuar o controle e exercício da atividade jurisdicional requeridos nos inquéritos policiais e demais peças informativas. - Adiado.

03 - Processo Administrativo Disciplinar (Nº 2007.3002461-5) - Comarca de origem: Belém - Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Requerida: Dra. Danielly Modesto de Lima Abreu, a época Juíza de Direito da Comarca de Marituba (Adv. Talisman Moraes, Antônio Vilar Pantoja e outros) - Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Mário Nonato Falangola - Relator(a): Des(a). Maria do Carmo Araujo e Silva. - Impedida: Desembargadora Carmencin Marques Cavalcante.

- Por maioria de votos, foi julgado procedente o processo administrativo disciplinar e aplicado a pena de ADVERTÊNCIA A Dra. Danielly Modesto de Lima Abreu, nos termos do voto da Relatora. Vencidos os Desembargadores Raimundo Holanda Reis, Maria de Nazaré Silva Gouveiados Santos, Maria de Nazaré Saavedra Guimarães e Leonam Godim da Cruz Júnior que votaram pela improcedência do processo administrativo disciplinar.

JULGAMENTOS EXTRA-PAUTA

01 - Conflito de Competência (Nº 2008.3005732-6) - Comarca de origem: Icoaraci - Suscitante: MMº. Juízo de Direito da 1ª Vara Distrital Cível de Icoaraci - Suscitado: MMº. Juízo de Direito da 3ª Vara Distrital Cível de Icoaraci - Relator(a): Des(a). Carmencin Marques Cavalcante.

- À unanimidade de votos, conhecido e dirimido pelo MMº. Juízo de Direito da 3ª Vara Distrital de Icoaraci.

02 - Conflito de Competência (Nº 2008.3007111-0) - Comarca de origem: Belém - Suscitante: MMº. Juízo de Direito da 1ª Vara Penal da Comarca da Capital - Suscitado: MMº. Juízo de Direito da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital - Relator(a): Des(a). Joao Jose da Silva Maroja.

- À unanimidade de votos, conhecido e dirimido pelo MMº. Juízo de Direito da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital.

03 - Conflito de Competência (Nº 2008.3007232-4) - Comarca de origem: Belém - Suscitante: MMº. Juízo da 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Suscitado: Juízo do 4º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital - Relator(a): Des(a). João José da Silva Maroja.

- À unanimidade de votos, conhecido e dirimido pelo 4º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital.

04 - Conflito de Competência (Nº 2008.3005182-3) - Comarca de origem: Icoaraci - Suscitante: MMº. Juízo de Direito da 1ª Vara Distrital Cível de Icoaraci Suscitado: MMº. Juízo de Direito da 3ª Vara Distrital Cível de Icoaraci - Relator(a): Des(a). Marneide Trindade Pereira Merabet.

- À unanimidade de votos, conhecido e dirimido pelo MMº. Juízo de Direito da 3ª Vara Distrital de Icoaraci.